



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

### Autorização Ambiental

Nº 54641

Validade 08/01/2022

Protocolo 170259092

#### 01 CONTROLE

Autorização nº 54641	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 170259092
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:  
Central Geradora Hidrelétrica - CGH Enxadrista (1,00 MW)

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

#### 02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

#### ENERGÉTICA RIO DAS PEDRAS SPE

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física  
11954940000136

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física  
ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

#### CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA

Endereço  
RUA FERNANDO SIMAS, 705 - CONJ. 33

Bairro  
BIGORRILHO

Município  
CURITIBA

UF  
PR

Cep  
80430190

Telefone  
04133395550

#### 03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento  
**CGH Enxadrista - 1,00 MW**

Endereço  
Rio das Pedras

Bairro  
Zona Rural

Município  
Guarapuava

UF  
PR

Cep  
84600195

#### 04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno  
Rio das Pedras

Bacia Hidrográfica  
Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário  
\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Líquido  
\*\*\*\*\*

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se da solicitação de Autorização Ambiental para Enchimento de Reservatório e Testes de Comissionamento para empreendimento de geração de energia elétrica por aproveitamento hidráulico localizado no município de Guarapuava. Este empreendimento está localizado no ponto de coordenadas geográficas 25°23'12,15"S e 51°23'15,52"W, Rio das Pedras, Bacia Paraná 06, Sub - bacia 65, Rio Iguaçu, com potência a ser instalada de 1,00 MW.

A referida solicitação de Autorização Ambiental foi analisada, com base na Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 04/2012, e é específica para OPERAÇÕES DE TESTES DE TURBINAS, UNIDADES GERADORAS E SUBESTAÇÃO DA CGH ENXADRISTA não sendo permitida a operação comercial a qual fica condicionada à obtenção da Licença de Operação.

A presente Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e Resolução Nº 107/2020 - CEMA e Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 09/2010 e 04/2012, para a CGH ENXADRISTA.

#### DADOS DO EMPREENDIMENTO:

- " Central Geradora Hidrelétrica - CGH ENXADRISTA
- " Rio das Pedras, Bacia Paraná 06, Sub - bacia 65, Rio Iguaçu
- " Coordenadas Geográficas do Barramento: 25°23'12,15"S e 51°23'15,52"W
- " Coordenadas Geográficas da Casa de Força: 25°23'16,31"S e 51°23'27,92"W
- " Reservatório: 0,2052 ha de área alagada efetiva, sendo 0,0756 ha na margem esquerda e 0,1296 ha na margem direita
- " Barramento: No sentido transversal em concreto com 2,00 m de altura máxima composta por 2 tramos, sendo um no sentido transversal ao rio das Pedras com 32,50 metros de comprimento e o outro paralelo às margens do rio com



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

## Autorização Ambiental

Nº 54641

Validade 08/01/2022

Protocolo 170259092

- comprimento de 50,00 metros
- " Canal de adução: Com 270,00 m de extensão e 4,00 metros de largura
- " Vazão sanitária remanescente mínima: 0,08 m<sup>3</sup>/segundo
- " Potência: 1,00 MW.

### CONDICIONANTES

1. Cumprir, Implementar e Executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (RAS e RDPA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução, à exceção daqueles definidos com prazo superior.
2. Deverá ser mantida a apresentação, ao IAT, de relatórios de todos os Programas e Subprogramas no RAS/RDPA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos o prazo de entrega deverão ser enviados trimestralmente.
3. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Autorização Ambiental para Enchimento de Reservatório e Testes de Comissionamento deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
4. O efetivo início do enchimento do reservatório e testes de comissionamento só poderá ocorrer após o término da implantação dos mecanismos de proteção de fauna junto ao canal de adução.
5. Deverá ser apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a área para compensação do Art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) referente ao protocolo nº 16.418.815-9. A assinatura do Termo de Compromisso deverá ocorrer até quando da solicitação de Licença de Operação.
6. A área compreendida entre o canal de adução e o rio das Pedras deverá preferencialmente ser utilizada para recomposição de reserva legal, preservação permanente e compensação florestal.
7. Deverá atender as condicionantes previstas na Autorização Ambiental de Monitoramento de Fauna nº 54628.
8. Dar continuidade a implantação da faixa da Área de Preservação Permanente às margens do rio das Pedras, na área correspondente ao imóvel do empreendimento CGH Enxadrista que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) metros, devendo ser apresentado cronograma da execução do projeto de recomposição e isolamento da área para aprovação do Instituto Água e Terra, até quando da solicitação da Licença de Operação.
9. A recuperação de áreas de aterro, bota-fora e outras que sofreram intervenções deverá ser iniciada antes da solicitação de Operação.
10. Deverá ser mantida vazão mínima remanescente de 0,08 m<sup>3</sup>/s, de garantia para o trecho à jusante do barramento (trecho de vazão reduzida).
11. Durante o período de enchimento do reservatório deverá ser mantida uma vazão remanescente que não venha a interferir na captação de água existente à jusante para o abastecimento público do município de Guarapuava.
12. A remoção das enseadeiras deverá ser efetuada em períodos com maior vazão no rio das Pedras de modo a não comprometer a qualidade da água na captação de abastecimento público de Guarapuava localizada à jusante do empreendimento.
13. Deverá manter atualizada a página <https://www.cghenxadrista.com/>, na qual deverá conter as informações da CGH Enxadrista, tais como, estudos, relatórios, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público.
14. Dar continuidade ao registro fotográfico de toda a área do empreendimento antes do início da obra devendo ser repetido antes do enchimento do reservatório e após o enchimento do mesmo. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 anos, visando o registro histórico do empreendimento.
15. Apresentar a Licença de Operação para a Linha de Distribuição, emitida, pelo Instituto Água e Terra, de acordo com o estabelecido na Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 009/2010, até quando da solicitação de Licença de Operação.
16. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
17. A presente Autorização Ambiental para Enchimento do Reservatório e Testes de Comissionamento poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
18. Este empreendimento dependerá de Licença Ambiental de Operação.
19. O requerente da presente Autorização fica CIENTE que havendo inventário aprovado pela ANEEL para o mesmo trecho do rio das Pedras, a presente Autorização Ambiental não lhe confere direito adquirido no que se refere à prevalência das PCH's e UHE's sobre as CGH's.
20. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 54641

**Validade** 08/01/2022

**Protocolo** 170259092

até 30 (trinta) dias do recebimento da presente Autorização.

"O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde."

"O não cumprimento à legislação vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/2008 regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008."

"A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º."

"As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, de 09/09/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada."

Esta Autorização Ambiental foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas apresentado pela requerente e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 54641

Validade 08/01/2022

Protocolo 170259092

**05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA**

Local e data

Ponta Grossa, 08 de janeiro de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

*Everton Luiz da Costa*  
Diretor Presidente do  
Instituto Água e Terra